

MARACANÃ	EEEM PRESIDENTE KENNEDY - Rua Raimundo Rayol da Costa, S/N - Bairro Centro
MONTE ALEGRE	CEEM FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA - Travessa Major Francisco Mariano, 315 - Bairro Cidade Alta
ÓBIDOS	EMEF SÃO FRANCISCO - Travessa Acioli Lin, 57 - Bairro Centro
SANTA IZABEL DO PARÁ	EMEF SILVIO NASCIMENTO - Praça Getúlio Vargas, 1229 - Bairro Centro
SANTAREM	EEEFM EZERIEL MONICO DE MATOS - Avenida São Sebastião, 820
TUCURUÍ	EMEF MAESTRO JOÃO LEITE - Rua B, S/N, Bairro Vila Pioneira

3.1) A Prova de Títulos, de caráter Classificatório, será aplicada somente aos candidatos inscritos nos cargos de nível superior que sejam convocados através do Edital de Convocação à Prova de Títulos nos termos do item 15 do Edital nº 01.

3.2) Serão convocados à Prova de Títulos somente os candidatos inscritos nos cargos de nível superior s na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

3.3) À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

3.4) Os Títulos corresponderão a Cursos, Aprovação em Concursos e Exercício de Atividade Profissional, sendo avaliados segundo os parâmetros do quadro abaixo:

QUADRO DE PARÂMETROS DA PROVA DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Título de Doutor na Área de Formação Acadêmica do Cargo a que concorre o candidato	1,0	1,0
B	Título de Mestre na Área de Formação Acadêmica do Cargo a que concorre o candidato	0,75	0,75
C	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, em Nível de Especialização, na Área de Atuação Acadêmica do Cargo a que concorre o candidato, com carga horária mínima de 360 horas.	0,50	0,50
D	Aprovação em Concurso Público para provimento de vaga em Cargo de Nível Superior, Privativo da Área de Formação Acadêmica do Cargo a que concorre o candidato	0,25	0,25
E	Exercício de Atividade Profissional, de Nível Superior, na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, e na Iniciativa Privada. O Exercício de Atividade Profissional deverá ser, necessariamente, na Área de Formação Acadêmica do Cargo a que concorre o candidato.	0,25 por ano completo	0,50

3.5) A documentação comprobatória para obtenção de pontos na Prova de Títulos seguirá os seguintes critérios:

3.5.1) Para os títulos referentes a alínea "A" serão aceitas as seguintes documentações:

a) Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Doutorado devidamente reconhecido pelo MEC e expedido por

instituição reconhecida pelo MEC, ou Certificado/Declaração de Conclusão do respectivo Curso, acompanhado do Histórico Escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou dissertação.

b) Para Curso de Doutorado concluído no exterior, será aceito apenas o Diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, na conformidade com as normas estabelecidas pelo MEC.

3.5.2) Para os títulos referentes a alínea "B" serão aceitas as seguintes documentações:

a) Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado devidamente reconhecido pelo MEC e expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou Certificado/Declaração de Conclusão do respectivo Curso, acompanhado do Histórico Escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou dissertação.

b) Para Curso de Mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o Diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, na conformidade com as normas estabelecidas pelo MEC.

3.5.3) Para os títulos referentes a alínea "C" serão aceitas as seguintes documentações:

a) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização em nível de Pós-graduação lato sensu, inclusive com defesa de monografia, expedido pela instituição ministrante e reconhecida pelo MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, anexando o respectivo Histórico Escolar.

3.5.4) Para os títulos referentes a alínea "D" serão aceitas as seguintes documentações:

a) Certidão expedida pelo setor de pessoal do órgão ou Certificado do órgão executor do certame, constando as seguintes informações: cargo concorrido; pré-requisito do cargo (escolaridade); aprovação e/ou classificação.

b) Cópia autenticada da publicação do Resultado Final do concurso, em Diário Oficial, constando: cargo concorrido; pré-requisito do cargo (escolaridade); aprovação e/ou classificação; identificação expressa do candidato; preâmbulo do Edital do Resultado Final.

3.5.4.1) Não será aceito documento que comprove a aprovação em seleção constituída apenas de Provas de Títulos e/ou de Análise de Currículos e/ou de Provas Práticas e/ou Testes Psicotécnicos e/ou Entrevistas.

3.5.5) Para os títulos referentes a alínea "E" serão aceitas as seguintes documentações:

a) Para o Exercício de Atividade Profissional de Nível Superior, na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta: Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos do local onde o candidato exerça ou exerceu a atividade (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos específico, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá certificar/declarar também esta inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso, especificados por dia, mês e ano), a espécie do Cargo exercido durante todo o período atestado na Certidão/Declaração (descrevendo as atividades desenvolvidas e respectiva escolaridade com a identificação do Curso de Formação), a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF) e a data de emissão da Certidão/Declaração,

b) Para o Exercício de Atividade Profissional de Nível Superior na Iniciativa Privada: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde constem os dados pessoais e os dados referentes ao Contrato de Trabalho, acrescida de declaração do empregador emitida por departamento de pessoal ou de recursos humanos do local onde o candidato exerça ou exerceu a atividade (não havendo departamento de pessoal ou de recursos humanos específico, a pessoa responsável pela emissão do documento deverá declarar também esta inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso, especificados por dia, mês e ano), a espécie do Cargo exercido durante todo o período atestado na Declaração (descrevendo as atividades desenvolvidas e respectiva escolaridade com a identificação do Curso de Formação), a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF) e a data de emissão da Declaração.

c) Para o Exercício de Atividade Profissional de Nível Superior na Iniciativa Privada: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (com a apresentação do primeiro e último mês recebidos), onde constem os dados pessoais, o serviço realizado, acrescida de declaração do empregador emitida por departamento de pessoal ou de recursos humanos do local onde o candidato exerça a atividade (não havendo departamento de pessoal ou de recursos humanos específico, a pessoa responsável pela emissão do documento deverá declarar também esta inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso, especificados por dia, mês e ano), a espécie do serviço exercido durante todo o período atestado na Declaração (descrevendo as atividades desenvolvidas e respectiva escolaridade com a identificação

do Curso de Formação), a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF) e a data de emissão da Certidão/Declaração.

3.5.5.1) Para efeito de pontuação dos títulos referentes a alínea "E" não será considerada fração de ano nem superposição de tempo de serviço.

3.5.5.2) Não será computado como Experiência Profissional o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, de bolsa de pesquisa e de atividades como voluntário.

3.6) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3.7) Apenas os Títulos que tenham relação direta com o cargo escolhido pelo candidato no presente concurso público terão validade para o cômputo de pontos na Prova de Títulos.

3.8) A comprovação dos Títulos deverá ser entregue através de fotocópia autenticada. Não será considerada para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em Cartório.

3.9) Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Parâmetros da Prova de Títulos serão desconsiderados.

3.10) Não serão recebidos documentos originais.

3.11) Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, página eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas no presente Edital.

3.12) Os documentos apresentados não serão devolvidos.

3.13) O candidato deverá entregar os títulos pessoalmente ou através de Procurador.

3.13.1) O Procurador deverá apresentar, além da documentação referente à Prova de Títulos do candidato, a Procuração do interessado em Instrumento Particular com Firma reconhecida, juntamente com a cópia legível do documento de identidade e do CPF do candidato e do respectivo Procurador.

3.13.2) As informações prestadas e os Títulos entregues pelo Procurador do candidato serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual arcará com todas consequências de eventuais erros cometido por seu Representante.

3.14) No ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu respectivo Procurador deverá preencher Formulário de Entrega dos Documentos referentes à Prova de Títulos, o qual estará disponível em anexo ao Edital de Convocação da Prova de Títulos a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>.

3.14.1) Todas as instruções para o preenchimento do Formulário de Entrega dos Documentos referentes à Prova de Títulos serão informadas no Edital de Convocação da Prova de Títulos.

3.14.2) O Formulário de Entrega dos Documentos referentes à Prova de Títulos deverá ser acompanhado dos respectivos documentos previstos no subitem 12.5 do Edital nº 01, na forma exigida pelo presente Edital.

3.15) A não apresentação dos documentos referentes à Prova de Títulos, nos termos do item 12 do Edital nº 01 e do Edital de Convocação da Prova de Título, implicará na atribuição de 0 (zero) pontos na referida prova.

3.16) Não serão aceitos Títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico ou por quaisquer outras vias não especificadas no presente Edital.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO DESEMPATE

4.1) Os candidatos do Nível Fundamental deverão apresentar a documentação referente a critério de desempates nos dias 08 a 10 de fevereiro de 2010 no horário de 08:00h às 15:00h (horário de Belém), nos seguintes endereços.

Cidade	Endereço
BELÉM - Central de Informações Permanente	Fundação CETAP Avenida Presidente Vargas 158, sala 902, centro
ABAIETUBA	EEEFM PROFESSOR LEONIDAS MONTE - Rua Joaquim Mendes Contente. 1195 - Bairro Centro.
ALTAMIRA	EMEF CLEMENTE GEIGER - Rua Antonio Vieira, 120 - Bairro Brasília
BRAGANÇA	EEEFM BOLIVAR DA SILVA - Travessa João Paulo Ribeiro, S/N - Bairro Padre Luiz
BREVES	EMEF EMERENTINA MOREIRA DE SOUZA - Rua Jose Rodrigues da Fonseca, S/N - Bairro Centro